

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2007, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera a Lei Complementar nº 003/2005 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata e estabelece procedimentos organizacionais e dá providências.

A Câmara Municipal de Prata, por seus representantes, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 51 da Lei Complementar nº 003/2005, de 30 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 51 – O Departamento de Educação compreende os seguintes órgãos:

- 1) Divisão de Cultura;*
- 2) Divisão de Esporte e Lazer;*
 - a) Setor de Esporte e Lazer;*
- 3) Divisão de Transporte Escolar;*

Art. 2º. Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão no Quadro dos Servidores do Departamento de Educação do Município:

Nº	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Chefe do Setor de Esporte e Lazer	SC-03	R\$-1.393,31

Art. 3º. A Tabela do Anexo I, da Lei Complementar nº 003/2005, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I, dessa Lei.



**MUNICIPIO DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º. O Organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II, dessa Lei.

Art. 5º. As atribuições do cargo de chefe de setor estão previstas no Anexo IV, da Lei Complementar nº 003/2005 e os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata, 26 de dezembro de 2007.

Luiz Roberto Santos Vilela

Prefeito

ANEXO I

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL**

Nº de vagas	Denominação	Símbolo de vencimentos	Valor R\$
11	Diretor de Departamento	SC - 1	2.533,29
13	Supervisor de Divisão	SC - 2	2.153,30
19	Chefe de Setor	SC - 3	1.393,31